



**PROCESSO** : 0003951-24.2021.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : Coordenadoria de Serviços Gerias  
**ASSUNTO** : Pedido de Esclarecimento nº 2 ao PE 3/2021 - Contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de telefonista

### INFORMAÇÃO 1418/2021 - SELIC

A empresa **TEC NEWS EIRELI**, CNPJ 05.608.779/0001-46, representada por Bruna Rayanne, enviou mensagem em 17/03/2021, às 12h25min, para o e-mail [licitacoes@tre-se-jus.br](mailto:licitacoes@tre-se-jus.br), recebida a título de pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Eletrônico 3/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de mão-de-obra para prestação de serviços continuados de telefonista, com sessão pública agendada para 24/3/2021, às 9h.

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e consoante informação prestada pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.

#### 1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é tempestivo, pois atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme art. 23 do Decreto 10.024/2019 e item 6.1.1 do Edital do Pregão 3/2021.

#### 2 ESCLARECIMENTOS

Seguem os questionamentos da empresa e respectivas respostas.

##### 2.1 Questionamentos (conforme doc. SEI 1002365):

*Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:*

1. *Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito percentual de 11,11% (8,33%+ 2,78%) ou 3,025% (3,025% + (férias do repositor que é 9,075% = 12,10)) ou 2,78%?*
2. *Diante de algumas alterações e no interesse de que as empresas tenham isonomia na composição dos custos, questiono se os itens dos MÓDULOS 3 e 4 deverão utilizar a base de cálculo somente sobre a REMUNERAÇÃO? Caso contrário, base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 na composição?*
3. *Qual valor do vale transporte da cidades ?*
4. *Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%(((1/3)/12)+(1/12))/12 ? Se não, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?*
5. *Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?'*

##### 2.2 Respostas (conforme doc. SEI 1002424):

Item 1 - Considerando a adoção da conta vinculada, o percentual a ser adotado será de 12,10%. Assim, no submódulo 2.1 da planilha, o adicional de férias deverá ser de **3,025%**. Já no submódulo 4.1, o item "substituto na cobertura de férias" deverá ser de **10,03%**, que corresponde à 1/12 da remuneração (8,33%) + 1/12 de férias (9,075%) + 1/12 de adicional (3,025%) + 1/12 de 13º salário, conforme Anexo III do edital.

Item 2 - O licitante deverá observar as bases de cálculo constantes do Anexo III do edital.

Item 3 - R\$ 4,00 (quatro reais), conforme planilha constante do Anexo III do edital, sendo 2 (dois) vales por dia (ida e volta).

Item 4 - Vide resposta do item 1.

Item 5 - Há planilha de formação de preços editável disponibilizada como modelo para elaboração da proposta, sendo parte integrante do Edital (Anexo III). Assim, a referida planilha pode ser obtida por meio de download do Edital (e anexos) no site do Comprasnet (arquivo zip [TRE-SE-pregao-eletronico-3-2021-edital-e-anexos](https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes-2021-1/pregoes-2021)), bem como está disponível no site deste Tribunal no endereço <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes-2021-1/pregoes-2021> (Pregão 3/2021, arquivo

Edital (zip).

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se faz necessário alterar o Edital e seus Anexos.

Em consequência, mantém-se o agendamento da sessão pública para **24/3/2021, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 19 de março de 2021.

(assinado eletronicamente)

**ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

**SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA**

Chefe da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA, Pregoeiro**, em 19/03/2021, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 19/03/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002366** e o código CRC **66D21DB7**.